



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Irineópolis, 25 de maio de 2017.
Ofício nº. 420/2017

Ao
Departamento de Licitações
NESTA.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES"**, conforme especificações anexo, tendo em vista o saldo de recursos da Proposta nº 06089.125000/1150-01.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes

Equipamento: Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 45.000,00

MOTORIZAÇÃO= 1.0 A 1.3 ✓
TIPO DE COMBUSTÍVEL= BICOMBUSTÍVEL ✓
TIPO DE DIREÇÃO= HIDRÁULICA / ELÉTRICA ✓
AR CONDICIONADO= POSSUI ✓
TRIO ELÉTRICO = POSSUI ✓
PORTAS= 04 PORTAS ✓
CÂMBIO = MANUAL ✓
CAPACIDADE = 5 LUGARES ✓
FREIOS ABS/AIRBAG DUPLO= POSSUI ✓
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS = MINÍMA DE 2.370 MM

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais



De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF/Município: SC/IRINEÓPOLIS Código IBGE: 420790 População: 11.000 Habitantes Ano Censo: 2010

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 06.089.125/0001-06

Bloco: INVESTIMENTO

Componente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação/Serviço/Estratégia: ESTAB. TERÇA - UNIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

Prefeito(a): JULIANO POZZI PEREIRA Data Inicial Gestão: 01/01/2013

Secretário(a): GISELI KEMPINSKI

Presidente Conselho: CRISTIANE KRUGER

Código/Patrocinador	Nº	Data DS	Tipo Repetitivo	Banco	Agência	C/C Bancário	Saldo	Valor Total	Valor em Dólar	Valor em Euro	Valor em Real	Valor em Dólar	Valor em Euro	Valor em Real
05 de 12/2016	848759	18/11/2016	MUNICIPAL	001	021431	9900134368	Saldo	99.256,67	0,00	99.256,67	25000	0,00	25000	0,00

det@saude.gov.br

6732

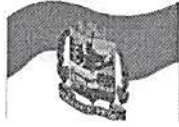
772

100738,67

102.240,27

6.401,59

40.838,63



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO A SER ADMITIDO RS
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	45.000,00

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega dos veículos será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, à quem caberá verificar se está de acordo com as especificações do Edital.

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor foi estimado de acordo com a Proposta nº 06089.125000/1150-01 do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM).

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

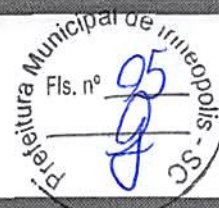
O veículo será utilizado pela Secretaria da Saúde, para uso exclusivamente em serviço para atendimento às prioridades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a entregar o veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde sita à Avenida 22 de julho nº 1080, centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação.

A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e somente será aceito se estiver de acordo com as especificações do Edital.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega que deverá ser feita nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde sita à Avenida 22 de julho nº 1080, centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

Projeto Atividade 2.031: 4.4.90.00.00.00.00.0222 – Aplicações Diretas (Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde);

Projeto Atividade 2.031: 4.4.90.00.00.00.00.0251 – Aplicações Diretas (Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

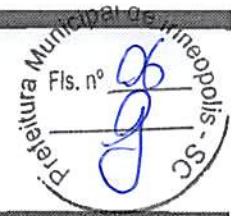
O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 25 de Maio de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 7/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Irineópolis, 25 de Maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 7/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 45 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	04.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 222 - Recursos Demais Transferencias Convênios da Uniao	4.4.90.52.52.00.00.00	40.838,63
15	04.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	4.4.90.52.52.00.00.00	4.161,37
Total Previsto :				45.000,00

Irineópolis, 25 de Maio de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

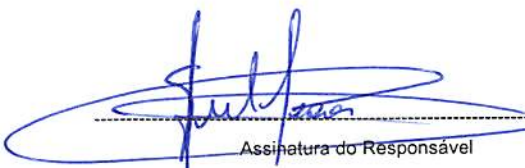
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Adm. / Ano: 7/2017
Data do Processo Adm.: 25/05/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	04.01	2.031	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	40.838,63	40.838,63
15	04.01	2.031	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	18.150,00	4.161,37
					Total Previsto:	45.000,00
					Total Geral:	45.000,00

Irineópolis, Em 25.05.2017


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 007/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patrícia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 001/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 963/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



89440-000

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

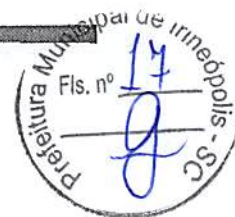
Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

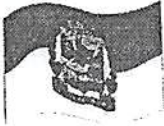
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05


Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinada por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

- 1. Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

- 2. Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - ~~2.4~~ 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

- 3. Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar ✓
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçon
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confeção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

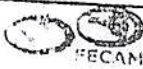
Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520 e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
 - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
 - (...)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
 AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 7/2017
 Número Processo / Ano: 7/2017
 Data do Processo: 25/05/2017
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
12	04.01	2.031	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	40.838,63	40.838,63
15	04.01	2.031	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	18.150,00	4.161,37
					Total Previsto:	45.000,00
					Total Geral:	45.000,00

Irineópolis, Em 25/05/2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

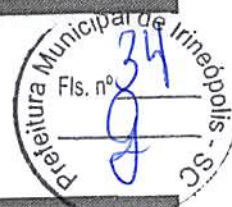
Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2017

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
9	4.4.90.00.00.00.00.00 0048	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00 0220	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	18.050,00
11	4.4.90.00.00.00.00.00 0221	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.110,00
12	4.4.90.00.00.00.00.00 0222	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	40.838,63
13	4.4.90.00.00.00.00.00 0223	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
14	4.4.90.00.00.00.00.00 0248	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.517,17
15	4.4.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	18.150,00
16	4.4.90.00.00.00.00.00 0285	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
Total do Projeto/Atividade:						79.865,80
Total da Unidade:						79.865,80
Total do Órgão:						79.865,80
Total Geral:						79.865,80

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017****01. PREÂMBULO**

O Município de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 07/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 07/2017, na Modalidade Pregão, com adjudicação global, do tipo **Presencial**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situada a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00hs de 12 de junho de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:**

ITEM	QTDDE	DESCRIÇÃO
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.

2.3 Conforme proposta 06089.125000/1150-01.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.1.2 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento das propostas, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

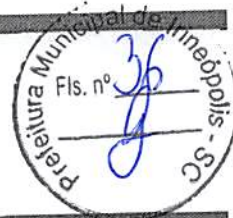
04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



A) PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

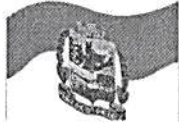
B) PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- e) **É obrigatório informar a MARCA e modelo do item cotado.**
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- j) Deverá ser juntada à proposta, a **Ficha Técnica do Veículo**, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
- k) **A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas dos objetos propostos, sob pena de desclassificação.**
- l) A proposta de preços deverá conter o valor proposto expresso em algarismos e por extenso.
- m) A proposta deverá conter o prazo de garantia do veículo quanto a eventuais defeitos de fabricação de



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



peças ou itens adicionais empregados. Caso não conste o prazo de garantia, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento exigido no ato do credenciamento: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

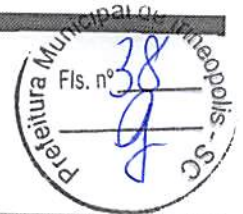
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**, emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexistência, a pena será a inabilitação.

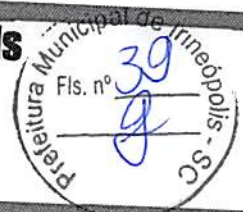
Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



6.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob penas da Lei (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.6 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.8 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.9 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço: Rua Paraná, 200 – Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação e empenho, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis, sita à Avenida 22 de Julho, nº 1080, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado Santa Catarina.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

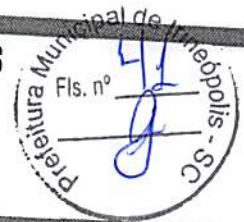
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:
- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (12) – 4.4.90.00.00.00.00.0222 - Aplicações Diretas.
 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (15) – 4.4.90.00.00.00.00.0251 - Aplicações Diretas.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do veículo, que deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, bem como quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

17. REAJUSTE



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- 19.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.
- 19.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada a sua abertura;
 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 19.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.
- 19.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.
- 19.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 19.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 19.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:
- deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
 - anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



19.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

19.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

19.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Minuta do contrato.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual**, **DOU – Diário Oficial da União**, **Jornal Diário O Iguassu – jornal de circulação regional**, **Jornal NC Comunicações – jornal de circulação estadual** - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO RS	VALOR MÁXIMO TOTAL RS
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 45 LITROS CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	45.000,00	45.000,00

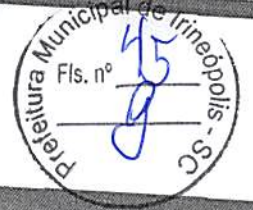
8



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

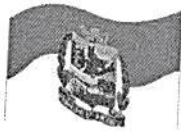
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02).

_____, em ____ de _____ 2017.

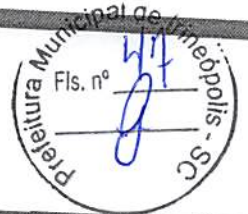
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Nome da Empresa: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUAN TID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN. (RS)	TOTAL (RS)
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Valor total da proposta RS _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2017.

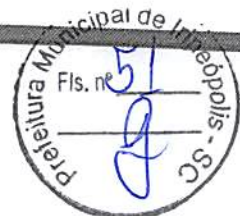
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado pelo **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa.....

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n.º _____, e RG n.º _____, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 07/2017 na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN. (RS)	TOTAL (RS)
01	01	VEICULO AUTOMOTIVO NOVO. ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. COR BRANCA. 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 PASSAGEIROS. BICOMBUSTÍVEL. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA. AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO. NO MÍNIMO 03 CILINDROS. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.3. Prestar garantia do equipamento entregue por um período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e sem custo adicional a Contratante, e assistência técnica, sendo a revisão a cada 5.000km, onde inclui-se o óleo e análise do óleo, filtros, mão de obras e outras peças necessárias a sua revisão e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (12) – 4.4.90.00.00.00.00.0222
- Aplicações Diretas.
- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (15) – 4.4.90.00.00.00.00.0251
- Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Instrumento de Contrato, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde de Irineópolis, sita à Avenida 22 de Julho, nº 1080, Centro, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade do veículo entregue, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – a contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, e 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou enquanto perdurarem os prazos de garantia, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

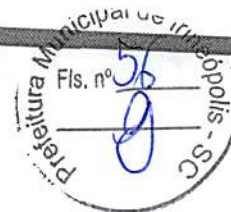
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 07/2017

Pregão Presencial nº 04/2017

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a aquisição de 01 (um) veículo de passeio para o transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*

A



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- e) *indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) *se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) *ato de designação do Pregoeiro;*
- h) *edital numerado em ordem serial anual;*
- i) *se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) *preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) *preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) *indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) *indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) *indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) *indicação das condições para participação da licitação;*
- r) *indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) *indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) *indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) *indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) *condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
- b) *registro das cláusulas necessárias:*
 - I - *o objeto e seus elementos característicos;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



É o parecer.

Irineópolis, 25 de maio de 2017.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 25/05/2017



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 7/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/06/2017, às 09:00 horas, no endereço, AVENIDA 22 DE JULHO, 1070, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Irineópolis, 29 de Maio de 2017.



PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 25/05/2017

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 12/06/2017 até às 09:00 horas do dia 12/06/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (12362)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição a partir das 09:00 horas do dia 29/05/17, até às 17:00 horas do dia 29/05/17.

Irineópolis, 29 de Maio de 2017.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 7/2017

Licitação: 4/2017 - PR

Data do Processo: 25/05/2017

1	DOM/SC ✓	29/05/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL ✓	29/05/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	29/05/2017	Edital/Justificativa
4	SITE MUNICIPIO	29/05/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	29/05/2017	Edital/Justificativa
6	JORNAL O IGUASSU ✓	29/05/2017	Edital/Justificativa
7	JORNAL NC COMUNICAÇÕES	29/05/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017



O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1277530



Informações do ato

Nº1277530

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1277530\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	<i>Nenhuma mensagem</i>
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	26/05/2017 09:12:43
Data de Atualização	26/05/2017 09:13:03
Data de Publicação	29/05/2017
Categoria	Licitações
Título	EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 FMS
Arquivo Fonte do Ato	1495800783 veiculo fms2.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1495800783 veiculo fms2.doc)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017</p> <p>O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200,</p>

Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site
www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Ciga (<http://ciga.sc.gov.br>)

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

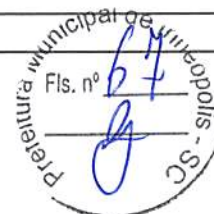


Apoio:

(<http://fecam.org.br>)

Irineópolis

PREFEITURA



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017



O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

207.35

**Irineópolis**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC. Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1623/2017

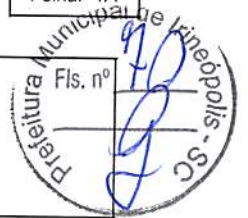
CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1035/2017
Data da Compra: 24/05/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1942)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 FMS - AQUISIÇÃO VEICULO. PUBLICAÇÃO DIA 29 DE MAIO DE 2017.

Observações:

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		207,35	207,35
					Total Geral:	207,35
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	207,35

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Maio de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 26/5/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO nº 453038/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,83	30,36	207,35

Data da publicação.....: 29/5/2017

Validade da proposta...: 29/5/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





SIÇÃO PARCELADA DE PAPEL A4, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 13/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações. Gilberto dos Passos
Prefeito

Cod. Mat.: 453235

Concórdia

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – PMC. REPUBLICADO. Aquisição de Bens. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para possível aquisição de extintores de incêndio, peças e prestação de serviços, visando à manutenção de diferentes tipos de extintores de incêndio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Tipo: Menor preço global. Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 12/06/2017. Abertura: dia 13/06/2017 às 08h30min. Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205. Concórdia, SC, 23 de maio de 2017. **MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI**, Secretário Municipal de Educação.

Cod. Mat.: 453194

Gravatal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS PARA PONTE LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 1.444 - Bairro Centro, Braço do Norte, Santa Catarina.
CNPJ: 01.483.499/0001-06
VALOR: R\$ 57.255,54 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e quatro Centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2017.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro, Gravatal (SC), 16 de maio de 2017.

Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 453054

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00

as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 25 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 453038

Joinville

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE de licitação

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 083/2017, destinada a Aquisição de 03 (três) inscrições para o "13º Congresso Mundos de Mulheres e Seminário Intemacional Fazendo Gênero 11", que acontecerá em Florianópolis/SC, entre os dias 30 de julho a 04 de agosto de 2017, para (02) duas conselheiras e (01) uma secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. Fornecedor: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Valor Total: R\$300,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0793888, de 24 de maio de 2017.
Joinville, 25 de maio de 2017.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 453068

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE de licitação

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2017, destinada a contratação de profissional para ministrar uma das palestras do "I Seminário Nacional da Educação Infantil: Joinville Território Que Educa" sobre a temática: "Articulação da Educação Infantil com Ensino Fundamental", para professores da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC. Fornecedor: ROSAURA ANGELICA SOLIGO. Valor Total: R\$ 8.000,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0794827, de 24 de maio de 2017.
Joinville, 26 de maio de 2017.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 453069

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimentos dos interessados e proponentes que o Pregoeiro revoga a adjudicação da empresa e seus respectivos itens EGON KLUK STADLER ME - ITEM 92 - R\$ 4,65, ITEM 95 - R\$ 6,90, ITEM 97 - R\$ 3,55, ITEM 104 - R\$ 3,00, ITEM 108 - R\$ 7,47, ITEM 110 - R\$ 1,99 e ITEM 111 - R\$ 5,20, realizada no dia 23 de março de 2017, ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 008/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660690, para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, diante da recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Ata de deliberação realizada em 20 de abril de 2017, documento SEI nº 0713267, para continuidade do certame licitatório.
Joinville, 26 de maio de 2017.
Cleusa Rodrigues Weber - Pregoeira (portaria nº 005/2017)

Cod. Mat.: 453184

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 660690, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP: ITEM 30 - R\$ 3,90, ITEM 48 - R\$ 12,79, ITEM 77 - R\$ 13,49, ITEM 92 - R\$ 4,70, ITEM 95 - R\$ 7,00, ITEM 104 - R\$ 3,08, ITEM 108 - R\$ 7,50 e ITEM 110 - R\$ 2,00. Os itens 024, 036, 040, 055, 056, 058, 059, 061, 063, 066, 071, 075, 097 e 111 restaram FRACASSADOS.
Joinville, 26 de maio de 2017.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 453185

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 183/2016, e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 654833, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - LOTE 01 - R\$ 2.964,00; LOTE 08 - R\$ 4.988,00; LOTE 11 - R\$ 9.892,80; LOTE 18 - R\$ 8.420,00; LOTE 21 - R\$ 12.000,00; LOTE 24 - R\$ 1.500,00; LOTE 30 - R\$ 30.000,00; LOTE 33 - R\$ 5.000,00; LOTE 37 - R\$ 5.000,00; LOTE 39 - R\$ 2.500,00; LOTE 47 - R\$ 49.917,60; LOTE 50 - R\$ 1.000,00; LOTE 52 - R\$ 2.998,00; LOTE 54 - R\$ 45.000,00; e LOTE 58 - R\$ 19.969,50; A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - LOTE 02 - R\$ 28.550,00; LOTE 06 - R\$ 1.933,00; LOTE 10 - R\$ 11.188,80; LOTE 13 - R\$ 11.379,00; LOTE 19 - R\$ 11.317,00; LOTE 28 - R\$ 6.720,00; LOTE 31 - R\$ 2.690,00; LOTE 38 - R\$ 2.729,00; LOTE 40 - R\$ 23.930,00; LOTE 41 - R\$ 10.646,50; LOTE 43 - R\$ 12.499,50; LOTE 46 - R\$ 9.367,80; LOTE 51 - R\$ 9.280,00; LOTE 55 - R\$ 44.995,50; LOTE 56 - R\$ 107.310,00; e LOTE 59 - R\$ 35.770,00; AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP - LOTE 04 - R\$ 9.716,00; LOTE 07 - R\$ 13.065,00; LOTE 12 - R\$ 6.999,50; LOTE 14 - R\$ 26.022,00; LOTE 16 - R\$ 2.868,50; LOTE 20 - R\$ 12.449,00; LOTE 23 - R\$ 9.252,00; LOTE 25 - R\$ 22.863,50; LOTE 27 - R\$ 4.998,00; LOTE 32 - R\$ 4.453,50; LOTE 34 - R\$ 8.348,00; LOTE 36 - R\$ 21.615,00; LOTE 45 - R\$ 10.344,00; LOTE 48 - R\$ 23.155,00; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP - LOTE 03 - R\$ 61.838,40; LOTE 05 - R\$ 4.095,00; LOTE 09 - R\$ 11.990,40; LOTE 17 - R\$ 70.312,00; LOTE 22 - R\$ 2.931,00; LOTE 29 - R\$ 8.491,50; LOTE 35 - R\$ 50.940,00; LOTE 42 - R\$ 4.122,50; LOTE 44 - R\$ 68.284,00; LOTE 49 - R\$ 16.379,00; LOTE 53 - R\$ 2.907,20; e LOTE 57 - R\$ 22.983,00; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - LOTE 26 - R\$ 5.998,40; e ITACA EIRELI ME - LOTE 15 - R\$ 15.004,80.
Joinville, 26 de maio de 2017.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 453202

Major Gercino

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO **AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO MORRO DO DESCANSO NO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 820057/2015/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO Nº 2625.1023688-16/2015.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialmente às 09h00min horas do dia 13 (treze) de junho de 2017, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

INFORMAÇÕES: Através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br e para a retirada do edital através da página do município <http://www.majorgercino.sc.gov.br>.

Major Gercino, 26 de maio de 2017.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 453134

Massaranduba

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 65/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

##TEX O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 25 de maio de 2017.



198,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 25 de maio de 2017.



Linhas: 20
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/05/2017 09:41:16
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4359651
Data prevista de publicação: 29/05/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Seqüencial	Arquivo(s)	Matérias		
		MD5	Tamanho (cm)	Valor
9880577	VEICULO FMS2.rtf	83608630a8781a73 631b0ead2c802708	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1622/2017**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1034/2017
Data da Compra: 24/05/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1941)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 FMS - AQUISIÇÃO VEICULO. PUBLICAÇÃO DIA 29 DE MAIO DE 2017.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00 UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
				Total Geral:	198,24
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Maio de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela procuradoria municipal, homologa a licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 024/2017, e adjudica o objeto deste feito à vebrasil concessionária eirelli - epp inscrita no cnpj nº 09.340.232/0001-63, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Nova União-RO, 25 de maio de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

Processo administrativo nº 215-1/2017 interessado: semospama objeto: aquisição de implementos agrícolas - convênio nº 085/dpen/2016. Luiz gomes furtado, prefeito do município de nova união, em observação ao disposto no art. 43, inciso vi, da lei federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 298-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela procuradoria municipal, homologa a licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 29, e adjudica o objeto deste feito à: maquiraris comércio, importação e exportação lida inscrita no cnpj nº 12.753.213/0001-73, no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Nova União-RO, 22 de maio de 2017.
LUIZ GOMES FURTADO

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE REABERTURA CONCURRENCIA Nº 8/2017

Processo nº 074/2017 SMO.

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação CPL comunica a quem possa interessar, que após transcorrido o prazo recursal concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada a sessão pública para abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 12h:00min do dia 31 de maio de 2017 (quarta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista-RR, 26 de maio de 2017.
ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da Comissão

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017- SRP

Processo nº 0737/2017-SMSA.

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 094/E/2016, publicado no DOM nº 4229, de 22/08/2016, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para alterações no Termo de Referência.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Processo Adm. Nº: 36/2017. Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2017. Tipo: Menor preço - Único. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RADIO. Entrega dos Envelopes: Até às 08:00 horas do dia 12 de junho de 2017. Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias-SC, 25 de maio de 2017.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Ramo de Obras e Serviços de Engenharia, Para Execução do Projeto e Execução de Uma Praça Denominada Praça Edmundo Radloff, Para Uso Público, Localizada Rua Presidente Getúlio Vargas - Centro- Cidade de Agrolândia (Cohab), Com área Total de 590,13m², (Contrato Pac 2 Nº 0352287-96/2011 / Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários). Abertura da Sessão: 16/06/2017 às 09:00horas. Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, situada à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, na Cidade de Agrolândia - SC. Informações e Cópia do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia-SC, 26 de maio de 2017.
URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017-PMC - SRP

Processo de Licitação Nº PMC 94/2017.

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/06/2017, às 15h00min, licitação para Registro de Preço Para Aquisição Parcelada de Papel A4, Destinado As Secretarias, Fundos e Fundações Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Civil. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 13/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017-FMS - SRP

Processo de Licitação Nº FMS 19/2017.

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/06/2017, às 10h00min, licitação Registro de Preço Para A Compra Parcelada de Medicamentos Para A Distribuição Gratuita e Consumo, Na Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Ambulatório de Epidemiologia, Nos Programas Existentes Pelo Fundo Municipal de Saúde. Recebimento de propostas até às 09h00min do dia 08/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-PMC - SRP Repetição

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de extintores de incêndio, peças e prestação de serviços, visando à manutenção de diferentes tipos de extintores de incêndio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor preço global. Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 12/06/2017. Abertura: dia 13/06/2017 às 08h30min. Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosete, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, 23 de maio de 2017.

MARCI MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/SMA/DLC/2017 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (menos perecíveis). Dia 08 de junho de 2017, às 10:30 (dez e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/SMA/DLC/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto de fantecho, boneca menina branca, caminhão coletor de lixo, carrinho de boneca e caminhão de bombeiro. Dia 08 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

Florianópolis-SC, 29 de maio de 2017

SIDNEI SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/SMA/DSL/2017 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de enfermagem (EPI). Dia 08 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/SMA/DSL/2017 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bateria para desfridador, bolsa regate, bota fática, capa de chvar, colar cervical, cotele de imobilização, eletrodo, imobilizador lateral de cabeça, kit para parto, manta térmica, máscara, mochila, oxímetro, porta colares, prancha rígida, tala, tesoura e tirante. Dia 08 de junho de 2017, às 16:00 (dezesseis) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

Florianópolis-SC, 29 de maio de 2017

SIDNEI SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Processo Licitação Nº 07/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitação na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando Aquisição de 1 (Um) Veículo de Passeio Para O Transporte de Equipes da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e junho à plataforma do Banco do Brasil nº 660690, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E Comércio Atacadista Ltda - Epp: Item 30 - R\$ 3,90; Item 48 - R\$ 12,79; Item 77 - R\$ 13,49; Item 92 - R\$ 4,70; Item 95 - R\$ 7,00; Item 104 - R\$ 3,08; Item 108 - R\$ 7,50; Item 110 - R\$ 2,00; os Itens 024, 036, 040, 055, 056, 058, 059, 061, 063, 066, 071, 075, 097 e 111 Restaram Fracassados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2016

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 183/2016, e junho à plataforma do Banco do Brasil nº 654833, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda - Epp - Lote 01 - R\$ 2.964,00; Lote 08 - R\$ 4.988,00; Lote 11 - R\$ 9.892,80; Lote 18 - R\$ 8.420,00; Lote 21 - R\$ 12.000,00; Lote 24 - R\$ 1.500,00; Lote 30 - R\$ 30.000,00; Lote 33 - R\$ 5.000,00; Lote 37 - R\$ 5.000,00; Lote 39 - R\$ 2.500,00; Lote 47 - R\$ 49.917,60; Lote 50 - R\$ 1.000,00; Lote 52 - R\$ 2.998,00; Lote 54 - R\$ 45.000,00; e Lote 58 - R\$ 19.969,50; A.R. Materiais de Construção Ltda - Lote 02 - R\$ 28.550,00; Lote 06 - R\$ 1.933,00; Lote 10 - R\$ 11.188,80; Lote 13 - R\$ 11.379,00; Lote 19 - R\$ 11.317,00; Lote 28 - R\$ 6.720,00; Lote 31 - R\$ 2.690,00; Lote 38 - R\$ 2.729,00; Lote 40 - R\$ 23.930,00; Lote 41 - R\$ 10.646,50; Lote 43 - R\$ 12.499,50; Lote 46 - R\$ 9.367,80; Lote 51 - R\$ 9.280,00; Lote 55 - R\$ 44.995,50; Lote 56 - R\$ 107.310,00; e Lote 59 - R\$ 35.770,00; Aviz Comercio de Material de Construção Ltda Epp - Lote 04 - R\$ 9.716,00; Lote 07 - R\$ 13.065,00; Lote 12 - R\$ 6.999,50; Lote 14 - R\$ 26.022,00; Lote 16 - R\$ 2.868,50; Lote 20 - R\$ 12.449,00; Lote 23 - R\$ 9.252,00; Lote 25 - R\$ 22.863,50; Lote 27 - R\$ 4.998,00; Lote 32 - R\$ 4.453,50; Lote 34 - R\$ 8.348,00; Lote 36 - R\$ 21.615,00; Lote 45 - R\$ 10.344,00; Lote 48 - R\$ 23.155,00; Apoio Materiais de Construção Ltda Epp - Lote 03 - R\$ 61.838,40; Lote 05 - R\$ 4.095,00; Lote 09 - R\$ 11.990,40; Lote 17 - R\$ 70.312,00; Lote 22 - R\$ 2.931,00; Lote 29 - R\$ 8.491,50; Lote 35 - R\$ 50.940,00; Lote 42 - R\$ 4.122,50; Lote 44 - R\$ 68.284,00; Lote 49 - R\$ 16.379,00; Lote 53 - R\$ 2.907,20; e Lote 57 - R\$ 22.983,00; Infância Comercial Eireli Me - Lote 26 - R\$ 5.998,40; e Itaca Eireli Me - Lote 15 - R\$ 15.004,80.

Joinville-SC, 26 de maio de 2017.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

DANIELA CIVINSKI NOBRE
Diretora Executiva

Licitação Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo <jornaloiguassu@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de maio de 2017 16:04
Para: Licitação Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email Kely.jpg



ok, recebido

Em 26/05/2017 09:17, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Bom dia
Segue extrato processo licitatório nº 07/2017 FMS para publicação dia 29 de maio de 2017

Atenciosamente
Andressa Bendlin
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Irineópolis



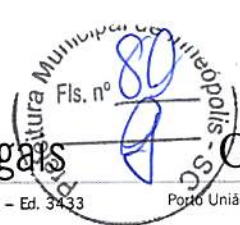
Atenciosamente,

Kely Sati
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9999-2924



Livre de virus. www.avast.com.



Ex-prefeito de Bituruna deve restituir R\$ 54,1 mil por atrasar repasses ao INSS

O ex-prefeito José Constantino de Lara Ribas deverá pagar multa

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná julgou irregulares os pagamentos de juros e multas, no valor de R\$ 54.147,44, devido ao atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias pelo Município de Bituruna em 2013. José Constantino de Lara Ribas, prefeito nos exercícios de 2013 e 2014, foi responsabilizado pela irregularidade e deverá restituir o valor integral gasto com essas despesas, devidamente corrigido desde a data dos pagamentos.

Além da falha referente ao pagamento de juros e multas, o Executivo de Bituruna deixou de repassar as contribuições patronais, somadas em R\$ 514.766,06, ao Instituto Nacional

de Seguro Social (INSS). As irregularidades culminaram na emissão, pela Segunda Câmara de Julgamentos do TCE-PR, de parecer prévio pela desaprovação das contas de 2013. Em razão disso, o ex-gestor foi multado em R\$ 6.865,72.

A primeira multa é de R\$ 1.450,98, referente ao inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar nº 113/2005). A segunda refere-se a 10% do valor da restituição, fundamentada no artigo 89 da mesma lei. As sanções foram aplicadas na sessão da Segunda Câmara de 12 de abril, em que o colegiado aprovou, por unanimidade, o voto do relator, conse-



O TCE julgou irregulares os pagamentos de juros e multas, devido ao atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias

lheiro Ivan Leles Bonilha. Os prazos para recurso passaram a contar a partir de 2 de maio, primeiro dia útil após a publicação do Acórdão 134/17 - Segunda Câmara, na edição 1.584 do Diário Eletrônico do TCE-PR.

Exercício seguinte

Na prestação de contas de 2014, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Cofim), unidade técnica responsável pela análise dos documentos, apontou o resultado deficitário das fontes não vinculadas, no valor de R\$ 544.969,46, referente a 3,56% da receita do município. Em função disso, o Tribunal multou Ribas em 30 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR). Em maio, essa sanção equivale a R\$ 2.885,10. A UPF-PR é atualizada mensalmente.

Essa decisão foi tomada na sessão de 18 de abril da Primeira Câmara de Julgamentos. Por unanimidade, o colegiado aprovou o voto do relator, conselheiro Nestor Baptista, pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas. O relator argumentou que a ressalva foi possível em razão do déficit ser inferior ao limite de 5%, admitido pela corte de contas, e pela ausência de outras irregularidades.

Os prazos para recurso passaram a contar a partir de 4 de maio, primeiro dia útil após a publicação do Acórdão 139/17 - Primeira Câmara, na edição 1.584 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). O periódico é veiculado no portal www.tce.pr.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protesto
CNPJ 75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
OFICIAL DESIGNADO
Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados

Devedor: D. P. F. DA SILVA & CIA. LTDA. CNPJ 14578963000181
Endereço: R. ESTEM LINHA UNIAO SN COLONAI CONCORDIACRUZ MACHADO-PR
Descrição do TCE-DUNHA DE CREDITO BANCARI
Nº Protocolo: 7.820

Devedor: EDILSON LUIZ TARNIOVICZCPF:02103802897
Endereço: JOSE BOITEUX 766UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 7.956

Devedor: MARCIA ERICA DIASCPF:06416407906
Endereço: LAURO FERNANDES LUIZ SAO BRAS UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 7.987

Devedor: MARCIA ERICA DIASCPF:06416407906
Endereço: LAURO FERNANDES LUIZ SAO BRAS UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 7.988

Devedor: MARIA CLEUSA DE PAULACPF:82475172891
Endereço: RUA 25 DE JULHO BOM JESUS UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 7.989

Devedor: RONALDO TIBRE FERREIRA CPF:07143018929
Endereço: BALDUINO BOHRER ROCIO UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 7.990

Devedor: RONALDO TIBRE FERREIRA CPF:07143018929
Endereço: BALDUINO BOHRER ROCIO UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 7.991

Devedor: NOBERTO FERREIRA LEITE CPF:016.799.750-56
Endereço: AV. PREFEITO FARID ABRÃO, 2551 AP 01BITURUNAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8.001

Devedor: CARLOS HENRIQUE MUXFELDT GAVASSO CPF:05865814990
Endereço: R. CAPITAO DOMINGOS PIMPAO 270 SAO GABRIEL UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8.026

Devedor: CARLOS HENRIQUE MUXFELDT GAVASSO CPF:05865814990
Endereço: R. CAPITAO DOMINGOS PIMPAO 270 SAO GABRIEL UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8.027

Prazo para Pagamento até 31/05/2017
E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 29 de Maio de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE PORTO UNIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO/SC
PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interno
Marcos Roberto Tesseroli - Tabelião Substituto
Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP 89.400-000
Porto União - SC
Tel./Fax (42) 3522 - 4157

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL viem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, os títulos com as seguintes características:

60786 - Sacado.....: ANGELICA BODECH
C.N.P.J./C.P.F.: 079.424.209-06
Endereço.....: Assentamento Vale da Conquista - Areal 99 casa, Colonia Geriza Irineópolis/SC - Cep: 89440-000
Titulo nº 351191/11
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil por Indicação
Vencimento 15/06/2016 Valor R\$506,00
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: DB S.A.COM DE MOVEIS E ELET. BERLANDA

Para pagamento dia 31/05/2017 - Valor do Título R\$ 506,00 + Juros R\$ 59,20 + Emolumentos R\$ 152,13 Total= R\$ 717,33. Para pagamento dia 01/06/2017 - Valor do Título R\$ 506,00 + Juros R\$ 59,37 + Emolumentos R\$ 152,13 Total= R\$ 717,50. Para pagamento dia 02/06/2017 - Valor do Título R\$ 506,00 + Juros R\$ 59,53 + Emolumentos R\$ 152,13 Total= R\$ 717,66.

60868 - Sacado.....: GILDO LUIZ MASSELA
C.N.P.J./C.P.F.: 472.159.339-20
Endereço.....: Rua Sete de Setembro 870 casa, centro Porto União/SC - Cep: 01959-971
Titulo nº 019597-1
Espécie: Certidão de Dívida Ativa
Vencimento À VISTA Valor R\$570,18
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal
Credor: CREA SC

Para pagamento dia 31/05/2017 - Valor do Título R\$ 570,18 + Juros R\$ 2,85 + Emolumentos R\$ 66,00 Total= R\$ 639,03. Para pagamento dia 01/06/2017 - Valor do Título R\$ 570,18 + Juros R\$ 3,04 + Emolumentos R\$ 66,00 Total= R\$ 639,22. Para pagamento dia 02/06/2017 - Valor do Título R\$ 570,18 + Juros R\$ 3,23 + Emolumentos R\$ 66,00 Total= R\$ 639,41.

Edital afixado em: 30/05/2017
Porto União, 30 de maio de 2017.
Tânia Fátima de Souza

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 25 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ATENÇÃO FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MACASIL IND E COM DE COMPENSADOS EIRELI

ALAN ADRIANO MARINO KRANHOLDT
MARLI ALVES DE LIMA
NEILA GISELE RIGOTI
SERGIO LUIZ GUMIEIRO
WELLINGTON LENSHOFF

Favor comparecerem urgente na empresa para tratar de assunto de seu interesse

Assine O Iguassu.

3524-2363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 24/05/2017
Nº do empenho : 1944/17
Ordinário
Processo : AF-1624/2017

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05
Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000008



Dotação Inicial: 827.500,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 5.450,00
Total (A) : 822.050,00

Empenhos anteriores : 321.333,44
Valor do empenho : 541,97
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 321.875,41
Saldo (A - B) : 500.174,59

Credor: 10757 NC COMUNICACOES SA
Endereço: R CACADOR,112 -
C.N.P.J.: 79.227.963/0013-16
Banco:

Cidade: Joinville
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SC

Fone: 5132186782
Fax:

Especificação: 1

REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2017, DO FINDO MUNICIPAL DE SAUDE, ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO (Licitação Nº : 22/2016-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Pregão Presencial
Contrato : 17/2017

Numero : 22/2016

Data :
Data : 01/01/2017
Data : 01/01/2017

Encarregado do serviço

Credor

JULIO CESAR QUADROS
Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Licitação Prefeitura de Irineópolis

De: Raquel Mustaro <raquelanoticia@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de maio de 2017 10:23
Para: Licitação Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO

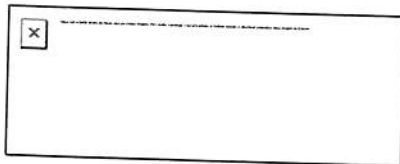


Tudo ótimo e você?
Tudo certinho com a publicação
Ótimo final de semana!!!

Bjs

Atenciosamente,

Raquel Mustaro
Departamento Comercial - Núcleo de Diretos
Jornal A Notícia / NC Comunicações S/A
Fone/Fax: (47) 3419-2118 ou 99974-6308
raquelanoticia@gmail.com



Em 26 de maio de 2017 09:59, Licitação Prefeitura de Irineópolis <licita@irineopolis.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia Raquel, tudo bem?

Segue extrato Processo Licitatório nº 07/2017 FMS para publicação dia 29 de maio de 2017.

Atenciosamente

Andressa Bendlin

Agente Administrativo

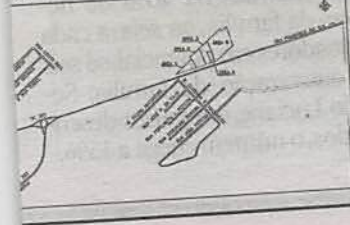
Prefeitura Municipal de Irineópolis

DE JORNAL DE JOINVILLE/SC

RAMENTO
 arem conhecimento, que, por parte de RENILDA SESP/SC, nascida aos 24/03/1950, brasileira, viúva, fundos, bairro Itinga, nesta cidade de Joinville/SC; SPDC/SC, nascido aos 28/06/1970, tecelão, e sua 559-609-20, RG 2/C-2.275-035-SSP/SC, nascida em 1991, pelo regime de comunhão parcial de bens, na Alemanha, nº 5210, bairro Paranaguamirim, nesta cidade de Joinville/SC; EVANDRO MACHADO, nascido aos 27/07/1977, residentes e domiciliados na Rua Boehmerwald, nº 123, Joinville/SC, CPF 023.129.579-06, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua de Joinville/SC; foram apresentados o memorial, O, localizado na Rua Boehmerwald, bairro Parana-Rua Boehmerwald; lado direito à Oeste de quem de metros, - a segunda medindo 10,00 metros, - e a fronteira de Renilda Langer Machado e outros, - e a Rua Luiza da Costa Roncelli, Heitor da Costa - edificadas; lado esquerdo à Leste de quem de frente da rua dos de Belmiro da Silva. Área total: 3.539,13 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento desta localidade em três dias consecutivos, - decorrido qualquer impugnação, será o mesmo registrado, e passado nesta cidade de Joinville/SC, aos 07 dias de maio de 2017.
 Sandra Mara de Braga.

VA DO BRASIL CARIANA DE ARAQUARI COS DE ARAQUARI
 Gums Interina

7 - CEP: 89.245-000 - ARAQUARI - SC
BRAMENTO
 de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame de quanto o presente Edital virem ou dele se trata o imóvel, a saber: **RA SILVA**, brasileiro, motorista, portador do nº 1.134.912-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 0.559.609-20, de BENS, na vigência da Lei n.º 6.515/77, nº 5, Bairro Porto Grande, em Araquari (SC), seguintes documentos: Planta da Situação, Engenharia Ambiental Fabiano Floriani Garcia, nº 01/2017; para registro do Desmembramento **ÁREA 001**, localizada na Rodovia BR-280, Araquari (SC); com as seguintes características: coordenadas X=722265.5249 e Y=7076288.5638, 28,11 metros chega-se ao vértice V2 com frente confrontando com terras de Vilmar Francisco nº 79, desta Serventia). Deste com azimute de vértice V4 com coordenadas X=722555.4796 e Y=7076376.2209. Deste com azimute de 231º25'56" e distância de 30,89 metros chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=722531.3250 e Y=7076376.2209. Deste com azimute de 231º04'30" e distância de 221,79 metros chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=722350.1993 e Y=7076376.2209. Deste com azimute de 230º17'55" e distância de 18,02 metros chega-se ao vértice V1 com coordenadas X=7076352.4711, perfazendo um total de 27.750,58 metros quadrados. Todas as medidas e perímetros foram calculados no plano de Joinville de Araquari (SC), inscrição imobiliária nº 014.110, Livro 2, Registro Geral, do Ofício nº 123, Joinville/SC, tudo de acordo com a Lei n.º 6.766/79.



militares do Pelotão de Patrulhamento Tático de Balneário Camboriú (PPT), determinada pela Justiça a pedido da Divisão de Investigações Criminais da Polícia Civil (DIC), transformou-se em uma "guerra" de versões no fim de semana. Entidades usaram as redes sociais para defenderem seus pontos de vista a respeito do caso - o que agravou o clima entre as corporações.

Um protesto foi feito ontem em favor dos agentes da PM. Na página do 12º Batalhão no Facebook, a equipe de serviço publicou que o trabalho seria dedicado "aos irmãos do PPT", e posou segurando um camiseta do pelotão.

Os policiais foram detidos por suspeita de torturar um homem que era investigado pela DIC por assassinato, e atrapalhar a continuidade da apuração da Polícia Civil. Em defesa dos policiais mi-

catarina (ACORS) informou que vai contestar a forma como a operação foi conduzida na Justiça.

A entidade emitiu uma nota neste fim de semana em que afirma estranhar que as suspeitas sobre a conduta dos policiais militares não tenham sido levadas à correedoria da corporação. "Percebe-se que, além do cumprimento das medidas tomadas, uma ação cinematográfica e midiática foi montada com a clara intenção de macular a imagem da Polícia Militar e do comando local", diz o texto, que destaca ainda as selfies feitas por policiais civis no batalhão - o que foi entendido como provocação pela PM.

A nota termina dizendo que a associação não permitirá "devaneios e ações históricas" contra a Polícia Militar.

Em resposta, a Delegacia Regional de Balneário Camboriú publicou um texto em que afir-

“passeatas ou ofensas nas redes sociais não terão o condão de revogar a prisão dos policiais”.

Por fim, acrescenta que "a discórdia entre as instituições é prejudicial para toda a sociedade" e afirma que a repercussão do caso é acompanhada de perto pelo delegado-geral, Artur Nitz.

PM pede revogação

O advogado Luiz Eduardo Cleto Righetto, que representa os policiais militares detidos na operação, apresentou um pedido de revogação da prisão preventiva. O Ministério Público se manifestou contrário.

Nesta segunda-feira, a defesa dos policiais tentará uma audiência com o juiz responsável pelo caso e deve apresentar um pedido de habeas corpus.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Com base na Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante Alex dos Santos Melquisedec intimado a satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, em virtude de Instrumento Particular de alienação fiduciária de Imóvel (matrícula 126.480) firmado em data de 01/03/2016 com o Banco Bradesco S/A. Dessa forma procede à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija ao 1º Registro de Imóveis de Joinville, situado na Rua XV de Novembro, 817, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciante.
 Bianca Castellar de Faria
 Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

SOCIEDADE GLÓRIA DE JOINVILLE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Pelo presente edital, o Presidente do Conselho Deliberativo da SOCIEDADE GLÓRIA DE JOINVILLE, convoca todos os sócios que estejam quites com a Tesouraria, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na Sede Social, à Rua 15 de Novembro nº. 2.250, no dia 13 (treze) de Junho de 2017 em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria absoluta dos sócios, ou em segunda convocação às 20:00 horas do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA O TRIÊNIO DE 2017 à 2020.
 Joinville, 25 de Maio de 2017.
 João Batista dos Santos
 Presidente do Conselho Deliberativo

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
 O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com o critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 25 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS RUA DINAMARCA Nº 320 FONE (47) 3267-7000
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - FMS
 O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas Urbanas abrangendo combate de insetos animais sinantrópicos (desratização, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, desinsetização e outros) e Serviço Limpeza em Caixa d'água e Cisterna através do Fundo Municipal de Saúde, cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
DATA DE ENTREGA, ABERTURA DE ENVELOPES E FASE DE LANCES: Dia (nove) de Junho de 2017.
HORÁRIO: Às 13:30 horas.
LOCAL: Na Secretaria de Compras.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço fixado no rodapé ou pelo telefone 47-3267-7079.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: No endereço fixado no rodapé, em úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.balneariocamboriu.sc.gov.
 Balneário Camboriú, 25 de maio de 2017.
EDSON LINHARES CRUZ
 Secretário de Compras
GABRIELA CHEDID DA SILVA
 Diretora de Editais

Prisão de seis PMS causa discussão

Policiais civis e militares têm diferentes versões para o caso. Instituições publicaram notas sobre o ocorrido

A prisão de seis policiais

litares, a Associação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Ca-

ma que as prisões foram decretadas pela Justiça com base legal, classifica as prisões instituídas

DAGMARA SPAUTZ

- Companhia Energia Elétrica
 NIRE 42.300.028.355
 CNPJ 07.000.000/0001-00
 Rua...
 Joo de Godoy Pereira - Presidente, Fábio...
 em: 04/05/2017 sob nº 20170371107

DE JOINVILLE
 DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 MENOR PREÇO GLOBAL
 CROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
 EL COMPLEMENTAR Nº 12/2006.
 Nº DE VACINA ANTIGRIPI INFLUENZA
 60 (CENTO E SESENTA) DOSES, PARA A
 - 09/06/2017, às 14 horas
 TSC.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações
 de Joinville/SC

ESTADO | BALNEÁRIO CAMBORIÚ

NOTÍCIAS 12

Notícia

Como prevenir Acompanhamento
 Quem faz parte do grupo de risco deve fazer cons...



Demora no diagnóstico está entre as cau

Atualmente, Joinville é referência em transplantes renais e atribuiu para que Santa Catarina seja o Estado que ocupa o primeiro lugar no ranking de transplante e doação de órgãos no Brasil em números absolutos, de ser o que mais realiza transplantes por população e o segundo com a menor lista de espera por milhão de habitantes. São realizados de 80 a 100 transplantes por ano com o apoio da Pró-Rim. Além disso, a equipe garante os outros procedimentos para os pacientes antes e no pós-operatório. São

serviços que, se precisassem ser absorvidos pelos hospitais públicos, fariam com que a fila de espera ficasse muito maior.
 - Chegamos a receber de 30 a 40 consultas por dia só do pós-operatório. Se elas precisassem acontecer dentro do hospital, seria muito difícil chegar a este número, além do risco dos pacientes em um ambiente de hospital, expostos a outras doenças - analisa Luciane.
 Ela conta que as principais dificuldades para beneficiar ainda mais pacientes são os gargalos no Sistema Único de Saúde

(SUS) para o diagnóstico da doença. A Portaria nº 38 de 2014, define que os transplantes renais tenham consultas e atenção básica. O SUS atribui os primeiros lugares para os pacientes, como cânceres, que Santa Catarina também tem. Ainda há dificuldades para vencer alguns obstáculos para a doação.
 - Para doar

Leoni e Doreni Teresinha Leoni (Matrícula n.º 000.4343*06*46" e distância de 107,69 metros chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=722522.7429 e Y=7076515.5697. Deste com azimute de 321*25*33" e distância de 13,76 metros chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=722356.3651 e Y=7076363.9843. Deste com azimute de 153*15*27" e distância de 13,70 metros chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=722342.4 de 298,16 metros confrontando com terras de Barbara e Paulo Ricardo Basechung (Matrícula n.º 008.917, de - SC). Deste com azimute de 230*17*55" e distância de 006.517, desta Serventia); perfazendo a área total coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas as se representadas no Sistema UTM, referenciadas a SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área projeção UTM. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal n.º 10.02.005.0869. Imóvel este matriculado sob n.º de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (S) O presente Edital deverá ser publicado durante três dias consecutivos em jornal de grande circulação diária, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Araquari (SC), 06 de abril de 2017.
 Bruna Vieira Gums
 Oficial de Registro Interina



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Segunda-Feira
Pancadas de Chuva
↓ 14C
↑ 22C

Terça-Feira
Pancadas de Chuva
↓ 15C
↑ 21C

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | PORTAL DO CIDADÃO | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 04/2017 FMS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 12/ JUN / 2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

29/05/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07-2017 - AQUISIÇÃO VEICULO FMS [0,4MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

29/05/2017, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PRESIDENTES
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS

ARQUIVO
CALEGARIA E PROIBIDO
Estrutura Organizacional

CONCURSOS
LICITAÇÕES
CISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVENIOS
FL/ TRANSPARENCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

JUCESC 0975



DE MARCO LTDA. DE SC
CNPJ nº 84.584.556/0001-62
NIRE nº 4220008733,3

53ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade n.º 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF n.º 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;
2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 058.655.269-36, residente e domiciliada na Rua Terezinha Ramella Zagonel, n.º 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;
3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade n.º 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20156554291 em 26/11/2015, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Em atendimento ao que dispõe o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios após ampla análise e discussão, aprovar sem reservas e restrições as contas dos administradores, o balanço patrimonial e de resultado econômico, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, abrir uma filial assim denominada e identificada:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 010406/2017-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 29/03/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.965.418.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Filial Chapeco, com sede na Rua Francisco Alves - Impar, nº 250 E, Bairro Passo dos Fortes, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-096, para o desenvolvimento das atividades de: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, ficando destacado a parcela do Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para esta filial.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

" De Marco Ltda "

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibaanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de

2



Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, com sede na Rua Francisco Alves – Impar, nº 250 E, Bairro Passo dos Fortes, no município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-096, constituída nesta alteração contratual.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comercio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Caçador**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitibaanos**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos

3
DT.

PT

Ed

P



Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; ~~f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.~~

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	3.302.540	3.302.540,00	100

DF

4

R

Ed

P

10

100



§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é ~~restrita ao valor de suas~~ quotas, mas todos respondem solidariamente pela ~~integralização do capital~~ social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas

DF. 5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Dr. 6

197

Ed

P



Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinando-o abaixo, em três (06) vias de igual teor e forma, para atendimento das formalidades legais.

DF 7

RT

Ed

R

(Handwritten marks and signatures on the right margin)

JUCESC 0982




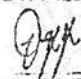
Joaçaba (SC), 09 de Setembro de 2016



Rosana Maria De Marco Tozzo

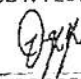

Rafael Tozzo


Eduardo Tozzo

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2016 SOB Nº: 42901130987
Protocolo: 16/902741-4, DE 14/09/2016
Empresa: 42 2 0008733 3
DE MARCO LTDA


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2016 SOB Nº: 20169027414
Protocolo: 16/902741-4, DE 14/09/2016
Empresa: 42 2 0008733 3
DE MARCO LTDA


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



ação Pública com Protocolo nº 7.169 em data de 04/05/2016.



PROCURAÇÃO que faz **DE MARCO LTDA**, como adiante se declara:- **SAIBAM** os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante, DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 84.584.556/0001-62, com sede na Avenida Rio Branco, nº 288, nesta cidade e Comarca de Joaçaba(SC), e **as seguintes filiais**: inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0006-77, com sede na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, na cidade e Comarca de Videira/SC; CNPJ nº 84.584.556/0007-58, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristóvão, na cidade e Comarca de Concórdia/SC; CNPJ nº 84.584.556/0008-39, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristóvão, no município e Comarca de Caçador/SC; CNPJ nº 84.584.556/0009-10, com sede na Avenida Rotary, nº 510, Bosque, na cidade e Comarca de Curitibanos/SC; CNPJ nº 84.584.556/0010-53, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União/SC, e CNPJ nº 84.584.556/0011-34, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winkler, na cidade e Comarca de Xanxerê(SC), **neste ato representadas por seu sócio administrador, RAFAEL TOZZO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28 de maio de 1986, titular da carteira de identidade nº 3.260.278, expedida pela SESPDC/SC em 12/01/2011 e inscrito no CPF sob nº 058.655.269-36, filho de Ivan Tozzo e de Rosane Maria de Marco Tozzo, residente e domiciliado na Rua Terezinha Ramella Zagonel nº 18, Bairro Flor da Serra, nesta cidade e Comarca de Joaçaba/SC, **nos termos da cláusula 4ª, da 52ª Alteração Contratual Consolidada registrada na JUCESC sob nºs 42901104153, em 26/11/2015 e Certidão Simplificada sob nº 047174/2016-01, emitida pela JUCESC em data de 02/05/2016**. A presente reconhecida e identificada como a própria, mediante a verificação dos documentos apresentados e arquivados digitalmente nestas Notas, cuja capacidade para o ato dou fé. Pelo representante da outorgante foi dito que por este instrumento público de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, nascido em 04 de fevereiro de 1982, titular da carteira de identidade nº 4.059.610, expedida pela SESP/SC em 07/05/2012 e inscrito no CPF sob nº 004.788.449-56, filho de Vativ Pereira dos Santos e de Terezinha Ribeiro dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 288, Centro, nesta cidade e Comarca de Joaçaba/SC. Para o fim especial **de promover a participação da outorgante em quaisquer licitações públicas e/ou privadas, tomadas de preços, concorrências, cartas convite, leilões e pregões**. Podendo para tanto dita procuradora concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações,



EM BRANCO
2º TABELIONATO
JOAÇABA - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
 Joaçaba (SC), 31 de maio de 2017

Em Teste _____ de Verdade
Anderson Camuzzato - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,65 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQU76856-3VTNI = R\$ 5,15

AV. XV DE NOVEEMBRO, 3407, FELINDÓS
 CEP 89.600-000 - FONE/FAX: (49) 3322-1081
 CLOVIS DOS SANTOS - TABELIAO
 E-mail: c.santos@tj.joacaba.sc.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tj.sc.jus.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOAÇABA
Clovis dos Santos - Tabelião
Arlete Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 117
FOLHA Nº 200

TRASLADO

ação Pública com Protocolo nº 7.169 em data de 04/05/2016.



declarações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; formular ofertas e lances de preços; prestar cauções, levantá-las; transigir, desistir; apresentar e retirar documentos documentos; fazer provas; prestar declarações, assinando e requerendo o que preciso for, nomear procuradores e/ou prepostos com finalidade específica de participar de quaisquer licitações, tomadas de preços, concorrências, cartas convites, leilões e pregões, enfim, praticar todos os atos que se tornarem necessários ao bom, amplo e fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. A presente procuração é outorgada com a validade de 02 (dois) anos. **O representante da outorgante assume total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato e declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal que ensejará quanto a autenticidade dos documentos apresentados.** Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, por terem sido cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Eu, ARLETE APARECIDA DOS SANTOS, Tabeliã Substituta, que a mandei digitar, conferi, dou fé, subscrevo, assino em público e raso. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 46,00; Selo normal (EFO51766): R\$ 1,70. Total: R\$ 47,70. **CERTIFICO que o ato está assinado por Rafael Tozzo e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA.** Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOAÇABA, 05 DE MAIO DE 2016



Arlete Aparecida dos Santos
Arlete Aparecida dos Santos
Tabeliã Substituta

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EFO51766-KJ7Y
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO
2º TABELIONATO
JOAÇABA - SC

AV. XV DE NOVENBRO, 340 / FUNDOS
CEP 89.600-000 • FONE/FAX: (49) 3522-1181
CLÓVIS DOS SANTOS - TABELIAO
E-mail: c.v.m@tjpsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.

Joaçaba (SC), 31 de maio de 2017

Em Teste de verdade

Anderson Camuzzato - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,95 (Selo Digital e Fiscalização do tipo NORMAL - EQUT6861-B36P) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjpsc.jus.br/selo





PROIBIDO PLASTIFICAR

1062100710

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1062100710

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: DANIEL AQUILES MENEZASSO

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF / CEP: 595223-6 / JESP / PR

CPF: 847.434.179-53 DATA NASCIMENTO: 17/07/1976

FILIAÇÃO: DANIEL MENEZASSO
TEREZINHA MENEZASSO

VALIDADE: 27/01/2020 1ª HABITACAO: 30/11/1994

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UNIO DA VITORIA, PR DATA EMISSAO: 28/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

DETRAN - PR (PARANÁ)

05378616881
PR908082382

Prefeitura Municipal de Itineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12/06/17
[Signature]
Assinatura

[Handwritten marks]



De Marco



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 84.584.556/0001-62, com sede na Avenida Rio Branco, 288, cidade de Joaçaba (SC), e suas filiais inscritas no CNPJ nº 84.584.556/0006-77, com sede na Rua Saul Brandalise, 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira/SC; CNPJ nº 84.584.556/0007-58, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia/SC; CNPJ nº 84.584.556/0008-39, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 975, Bairro São Critovão, no município de Caçador/SC; CNPJ nº 84.584.556/0009-10, com sede na Avenida Rotary, 510, bairro Bosque, no município de Curitibanos/SC e CNPJ nº 84.584.556/0010-53, com sede na Rua Padre Anchieta, 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União/SC, neste ato representado por seu procurador, ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de fevereiro de 1982, titular da carteira de Identidade nº 4.059.610, expedida pela SESP/SC em 07/05/2012 e CPF nº 004.788.449-56, filho de Vadir Pereira dos Santos e Terezinha Ribeiro dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, centro da cidade de Joaçaba (SC), nomeia e constitui seu procurador DANTH AQUILES MENEGASSO brasileiro, casado, vendedor, nascido em 17 de julho de 1976, titular da 847.434.179-53, filho de Daniel Menegasso e Terezinha Menegasso, residente e domiciliado na Rua Ucrâniana, 326, bairro Rocio, na cidade de União da Vitória (PR), com amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa no Processo Administrativo Nº **07/2017**, Pregão Presencial Nº **04/2017**; instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis/SC em todas as suas fases e em todos os demais atos, podendo ar lances e inclusive assinar contratos, em nome da licitante.

Xanxerê, 09 de junho de 2017



DE MARCO LTDA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxerel@hotmail.com

REC. nº 307816. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Procuração de De Marco Ltda para Danth Aquiles Menegasso
representá-lo no processo administrativo nº 07/2017 e outros.
Xanxerê, 09 de junho de 2017. Em Test. m da verdade.

MAYARA ZANIOL BARRIQUEL - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESL10112-E602
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



De Marco

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Porto União, 06 de Junho de 2017.

DE MARCO LTDA
Adriano Ribeiro dos Santos
RG: 4.059.610
CPF: 004.788.449-56
Gerente/Procurador

「84.584.556/0010-53」

DE MARCO LTDA.

RUA PADRE ANCHIETA, 276
CIDADE NOVA - CEP 89400-000

「 PORTO UNIÃO - SC 」



84.584.55610010-23

DE MARCO LTDA.

RUA PADRE ANCHIETA, 276
CIDADE NOVA - CEP 88403-000

PORTO UNIÃO - SC